



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



**EDITAL 005/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AULAS LIVRES E EM SUBSTITUIÇÃO.**

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição das quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e por Candidatos Inscritos no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro pelo Decreto 1313/2023, para Professor de Educação Básica de Intérprete de libras E Professor de Educação Básica de Arte, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição na quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e Candidatos Inscritos no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro de 2023 pelo Decreto 1313/2023, tendo em vista publicação de convocações anteriores e a não participação de interessados, sendo assim necessita-se para o atendimento para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar apenas para os seguintes cargos:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – AEE;**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



## **1. DAS AULAS/CLASSES**

- 1.1** A atribuição compreenderá AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.
- 1.2** Entende-se por Aula/Classe Livre aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;
- 1.3** Entende-se por Aula/Classe em Substituição aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;
- 1.4** As Aulas/Classes em Substituição par Candidatos a Contratação aprovados no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro pelo Decreto 1313/2023 seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.
- 1.5** Aula/Classe Livre e Aula/Classe em Substituição para Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o ano letivo de 2023.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Inscrições de 28 de fevereiro a 07 de março de 2023, exclusivamente pelo LINK:**

<https://forms.gle/HHmWdZ4L66Sbdxw88>

**2.2 Deverá ser anexado no ato da inscrição:**

- 2.2.1** R.G. ou C.N.H;
- 2.2.2** Certificado de Conclusão de Curso Superior;
- 2.2.3** Histórico de Curso Superior;
- 2.2.4** Declaração de Tempo de Serviço Público e/ou Particular não concomitante até 30/06/2022;
- 2.2.5** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Canitar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.3** Todos os dados informados no ato da inscrição serão conferidos no momento da convocação.

**2.3.1** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**2.3.2** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

**3.2** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a possível data de admissão, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

**3.3** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**3.4** Estar quite com a Justiça eleitoral (haver votado nas últimas eleições, ter justificado sua ausência ou pago a multa imposta);

**3.5** Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego nos termos deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



- 3.6** Não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço Público em qualquer nível;
- 3.7** Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.8** Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas no presente Edital.

#### **4. DAS AVALIAÇÕES**

- 4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na função;
- 4.2** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos no ANEXO I.
- 4.3** Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período apresentado, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 4.4** Entende-se como campo de atuação os níveis de ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
  - a) 1º critério: o candidato com maior idade;
  - b) 2º critério: maior pontuação por experiência comprovada;
  - c) 3º critério: sorteio, se persistir o empate após a utilização dos três primeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



## 6. DOS RECURSOS

- 6.1** O candidato inscrito neste processo seletivo poderá recorrer da classificação final.
- 6.2** O candidato terá o prazo de um dia corrido, a contar do dia da divulgação da classificação final, para encaminhar recurso através do e-mail: [sme@educacao.canitar.sp.gov.br](mailto:sme@educacao.canitar.sp.gov.br), dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, de dados do candidato e solicitar revisão da contagem de pontos;
- 6.3** Havendo alteração na classificação final em decorrência de deferimento de recurso, esta deverá ser retificada e republicada;
- 6.4** Somente serão considerados e apreciados os recursos que forem enviados dentro do prazo legal, em termos convenientes, devidamente justificados;
- 6.5** O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 24 horas, contadas da data de seu recebimento.

## 7. DAS AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO.

- 7.1** Será divulgado a partir do dia **08 de março de 2023** no hall da Secretaria Municipal de Educação as Aulas/Classes Livres e em Substituição disponíveis, e no Site Portal da Educação - <https://www.canitar.sp.gov.br/portal-educacao>.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1** As contratações serão feitas em caráter temporário para as substituições de licenças/afastamentos acima de 29 (vinte e nove) dias e através de contrato intermitente para ministrar aulas eventuais pelo prazo que durar a necessidade de atendimento aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



alunos, com prazo máximo de 02 anos, conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T. devendo o candidato comprovar no ato da admissão;

**8.2** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**8.3** Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**8.4** Gozar de boa saúde física e mental, (atestado de saúde funcional);

**8.5** A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada aos interesses da administração municipal, respeitando-se a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

**8.6** A convocação para atribuição de aulas dos candidatos aprovados será realizada através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento. No ato da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4 atual;

b) Carteira de Trabalho;

c) cópia xerográfica do RG dentro do prazo de validade de 10 anos, CPF, do PIS/PASEP), do Título de Eleitor com comprovação de ter votado na última eleição, justificado seu voto ou pago a multa imposta, da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

d) Atestado de Saúde expedido por órgão de saúde do Município;

e) Atestado de antecedentes criminais;

f) Declaração de acúmulo ou não de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto número 10, do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional número 20/98;

h) Declaração de bens.

**8.7** O candidato terá exaurido seu direito à habilitação no processo seletivo caso não atenda a convocação no prazo estipulado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**9.1** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

**9.2** Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições todas as condições impostas por este Edital;

**9.3** Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do processo seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar falha na documentação;

**9.4** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

**9.5** O presente processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período:

- a- Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

**9.6** A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado homologará o mesmo após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



**9.7** Após a homologação, os candidatos serão notificados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Municipal:

**9.8** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações que prestar e aceitará sem restrições a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo, inserida neste Edital.

**9.9** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim.

## **10. DO INÍCIO DO CONTRATO**

Após a homologação das inscrições deverá ser publicado edital com data e todas as informações para contratação. O professor contratado deverá ter seu trabalho norteado por resoluções desta secretaria.

**Canitar, 27 fevereiro de 2023.**

**Anderson Antônio Vieira**  
**Secretário Municipal de Educação**

**R.G. 35.097.818-9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo  
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554  
CNPJ 57.264.517/0001-05 - [educacao@canitar.sp.gov.br](mailto:educacao@canitar.sp.gov.br)



**ANEXO 1**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Títulos	Graduação na área da Educação (exceto a graduação utilizada como requisito para a inscrição).	1 Ponto
	Especialização (Lato Sensu)	2 Pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	3 Pontos
	Doutorado	5 Pontos
Experiência	Número de dias trabalhados no mesmo campo de atuação da inscrição até 30/06/2022	Multiplicado por 0,005

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**